



GRUPO BRASIL

Asociación Civil Argentina de Empresas Brasileñas

Novas Regras de Comércio Exterior na Argentina

Novo Sistema Aduaneiro (SEDI)

O novo governo argentino estabelecido em 10 de dezembro de 2023 instituiu um novo modelo aduaneiro que dispensa licença para importação. Entrou em vigor o **Sistema Estatístico de Importações (SEDI)** que substituiu o anterior Sistema de Importações da República Argentina (SIRA) e o regime de licenciamento automático e não automático. O objetivo é agilizar as importações argentinas. A Resolução 5466/2023 conjunta da Secretaria do Comércio e AFIP (autoridade fiscal, Administração Federal de Receitas Públicas), formalizou a revogação do Sistema de Importações da República Argentina (SIRA). Agora o sistema se chama SEDI, Sistema Estatístico de Importações, que não exigirá a necessidade de processar licença para remessas destinadas ao consumo. Ou seja, não será necessária a aprovação da Secretaria de Comércio para que um bem seja importado, somente há uma verificação estatística. O novo registro permitirá a declaração antecipada de importações para normalizar e facilitar o comércio exterior. O novo SEDI não elimina a necessidade de pagar taxas / impostos sobre as importações, mas simplifica o processo de declaração e aprovação. As declarações terão uma única finalidade estatística e, conforme aponta o dispositivo, procurarão ajudar a gerar a matriz de riscos aduaneiros e realizar uma “análise eficiente” das importações, para eventualmente adotar medidas, por exemplo, de defesa comercial, sem que isso signifique “atrasos nos sistemas produtivos”.

Certas operações de importação que estão isentas da realização de declarações SEDI são:

- Destinos de importação para consumo, realizados no âmbito dos regimes de amostragem, doação e franquias diplomáticas;
- Mercadoria inserida em regime de Courier ou envio postal;
- Mercadoria com isenções de impostos e taxas;
- Mercadorias provenientes da Área Aduaneira Especial (Tierra del Fuego) criada pela Lei nº 19.640 que sejam importadas para o território continental, bem como as operações de importação das mercadorias provenientes do território continental que sejam importadas para a Área Aduaneira Especial;
- Bens que entram no âmbito das disposições da Resolução Geral nº 3.628 (AFIP).
- Bens abrangidos pelo regime das importações de insumos destinados à pesquisa científico-tecnológica que estejam enquadrados no certificado previsto no artigo 4º da Lei nº 25.613.

São eliminados os obstáculos ao comércio baseados na discricionariedade e o sistema é ajustado aos padrões internacionais da Organização Mundial do Comércio (OMC) em relação à administração do comércio.



GRUPO BRASIL

Asociación Civil Argentina de Empresas Brasileñas

Pagamento das importações – Regras de câmbio – Comunicações do Banco Central

Para saldar o restante da dívida dos importadores argentinos com os fornecedores estrangeiros (dívidas comerciais de bens e serviços prévias al 13-12-23), através da **Comunicação “A” 7918 do Banco Central**, foi implementado o chamado **Bônus para a Reconstrução de uma Argentina Livre (Bopreal)**, que já começou a ser licitado. Banco Central vende o Bônus aos importadores com dívidas registradas.

BOPREAL

O Bônus para a Reconstrução de uma Argentina Livre (BOPREAL) é um bônus emitido pelo Banco Central da República Argentina (BCRA) em dólares americanos para importadores de bens e serviços com obrigações de pagamento pendentes para importações de bens com registro aduaneiro e/ou serviços efetivamente prestados. antes de 12 de dezembro de 2023.

Os BOPREAL são instrumentos desenhados e oferecidos pelo BCRA para dar uma solução ordenada e transparente quanto possível diante do crescimento das dívidas comerciais no exterior.

Características do Bônus

São três séries de curto, médio e longo prazo cujas principais características são:

<u>CARACTERÍSTICAS</u>	<u>SÉRIE 1</u>	<u>SÉRIE 2</u>	<u>SÉRIE 3</u>
VENCIMENTO	31/10/2027	30/6/2025	31/5/2026
MOEDA DA SUBSCRIÇÃO	USD Dólares americanos por boleto técnico entregando ARS (Pesos argentinos) a taxa de câmbio da Comunicação “A” 3500 do BCRA do dia anterior		
AMORTIZAÇÃO	2 quotas semestrais (abr'27 y out'27)	12 quotas / cotas mensais (jul'24 a jun'25)	3 quotas trimestrais (nov'25, fev'26 e mai'26)
JUROS	5%	0%	3%
MOEDA DE PAGAMENTO	USD (exceto pelo resgate antecipado pelo investidor)	USD	USD
PAGAMENTO DE JUROS	Semestral (1° pagamento em out'24)	Não determinado	Trimestral (1° pagamento em ago'24)
TRANSFERÍVEL	SIM	SIM	SIM
RESGATE ANTECIPADO	SIM (exceto Série 1-D)	NÃO	NÃO
ACEITÁVEL PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS	SIM (exceto Série 1-D)	NÃO	NÃO

Entre dezembro 2023 e janeiro 2024 foi licitada a Série 1. Em fevereiro é licitada a Série 2



GRUPO BRASIL

Asociación Civil Argentina de Empresas Brasileñas

Série 1 BOPREAL

A **Série 1** (Bônus de maior prazo) foi licitada totalmente com USD 5 BN em janeiro e seu vencimento final em 31-10-2027.

Esta primeira série acumulará juros à taxa nominal anual de 5% (cinco por cento) e será calculada com base em meses de 30 (trinta) dias e anos de 360 (trezentos e sessenta) dias (30/360). Em 1º de março de 2024, será desmembrado/separado em 4 instrumentos independentes, que manterão as mesmas condições do instrumento original com exceção da incorporação de cláusulas de opção de resgate em favor do titular. A essas subséries (Série 1A, Série 1B, Série 1C e Série 1D) serão adicionados os seguintes benefícios (exceto Série 1D): opção de resgate antecipado (em pesos à taxa de câmbio de referência correspondente ao dia em que a opção é exercida) e poderá ser utilizado para pagamento de impostos em determinados períodos específicos de cada série. Além disso, as subscrições da Série 1 efetuadas até 31 de janeiro de 2024 têm outros benefícios adicionais: não estão sujeitas ao Imposto PAIS e, a partir de 1 de fevereiro de 2024, é concedido um acesso adicional de 5% ao MLC (Mercado Livre de Câmbios) se a subscrição representou pelo menos 50% da sua dívida total.

Séries 2 e 3 - BOPREAL

As **séries 2 e 3**, embora tenham prazos mais curtos de acesso à moeda estrangeira, não terão alguns benefícios especiais da série 1 (opção de resgate antecipado a favor do titular e possível utilização para pagamento de impostos).

Adicionalmente, as séries (2 e 3) serão restritas quanto ao seu valor de emissão devido à dificuldade de comprometer uma parte significativa de moeda estrangeira no futuro próximo, razão pela qual contarão com mecanismos de alocação que restringirão a capacidade dos interessados para assiná-los. Espera-se que a atribuição futura destes instrumentos mais curtos dê prioridade à participação das PME (Pequenas e Médias Empresas) e/ou que sejam atribuídas quotas nominais limitadas por empresa. Para a definição do referido mecanismo de adjudicação, serão utilizadas as informações do **Cadastro de Dívidas Comerciais Externas** lançado conjuntamente pela AFIP (Autoridade Fiscal) e pela Secretaria de Comércio.

Quem pode subscrever o BOPREAL?

Pode ser subscrito por pessoas físicas e jurídicas que tenham dívidas pendentes com credores estrangeiros por importações de bens com registro aduaneiro anteriores a 12 de dezembro de 2023 e importações de serviços prestados anteriores a essa data.

Como devo subscrever o BOPREAL?

A operação deverá ser realizada por meio de instituição financeira (Banco). A documentação exigida será semelhante à necessária para acessar o mercado de câmbio para cancelar dívidas de importação e ficará ao critério do Banco.



GRUPO BRASIL

Asociación Civil Argentina de Empresas Brasileñas

Em que moeda são subscritos os BOPREAL?

Em dólares americanos, mas se efetiva por meio de boleto técnico de câmbio mediante entrega de pesos pelo interessado. Os pesos a serem entregues são calculados com base na Comunicação "A" 3500 do BCRA do dia anterior.

Até que valor você pode subscrever?

Você pode subscrever até o valor pendente de pagamento. No caso dos importadores de mercadorias, é aquele incluído no SEPAIMPO – Sistema de Pagamentos de Importações de mercadorias. No caso de importadores de serviços, deverão fazer declaração juramentada informando ao banco a dívida pendente de pagamento. A dívida pendente de pagamento deverá coincidir com o informado no "Cadastro de Dívida Comercial de Importação com Fornecedores Estrangeiros" estabelecido na Resolução Geral Conjunta 5.466/23 Art. 10.

O titular pode solicitar o resgate antecipado do BOPREAL?

Somente para os BOPREAL Séries 1A, 1B e 1C estabelecidos a partir da separação dos valores nominais do BOPREAL Série 1 o investidor terá o direito de solicitar o resgate antecipado dos bônus a partir das datas estipuladas em cada uma das Séries e até o vencimento destas. A opção de resgate antecipado deverá ser canalizada / direcionada através da roda SIOPEL estabelecida para o efeito, a sua liquidação será à taxa de câmbio de referência correspondente à Comunicação "A" 3500 do BCRA do dia em que a opção foi exercida.

Quando é concedido o acesso ao Mercado de Câmbios para pagamento das dívidas anteriores a 12 de dezembro de 2023?

A Comunicação "A" 7917 do Banco Central da Argentina estabelece a anuência/aprovação prévia do BCRA para acesso ao mercado de câmbios para pagamento de dívidas de importações anteriores a 12 de dezembro. Alternativamente, os BOPREAL constituem o mecanismo que permite facilitar o possível acesso à moeda estrangeira, seja através da cobrança de juros, do recolhimento do capital no vencimento ou da sua venda no mercado secundário contra dólares no exterior.

Além disso, no caso da Série 1, caso seja licitada antes de 31 de janeiro de 2024, há autorização excepcional de acesso ao mercado de câmbio a partir de 1º de fevereiro de 2024 para pagamento de importações de bens e serviços anteriores a 12 de dezembro de 2023 por até 5% do valor total dos títulos BOPREAL Série 1 adquiridos em mercado primário, na medida em que a participação nesses títulos represente pelo menos 50% do total da dívida para importação de bens e serviços em 12 de dezembro de 2023.

Existe alguma alternativa diferente de acesso ao MLC (Mercado Livre de Câmbios) para empresas classificadas como MPMEs (MiPymes)?

Sim, a Comunicação "A" 7952 do Banco Central estabeleceu que as pessoas físicas e jurídicas (empresas) classificadas como MPME (MiPyme) que tenham dívidas iguais ou inferiores



GRUPO BRASIL

Asociación Civil Argentina de Empresas Brasileñas

a USD 500.000 terão a possibilidade de aceder ao Mercado de Câmbios e pagar as suas dívidas em três meses. A partir de 10 de fevereiro de 2024 (como 10 de fevereiro é sábado, então é a partir da quarta-feira 14 de fevereiro de 2024), eles poderão acessar por um máximo temporário de até USD 50.000, depois a partir de 10 de março de 2024, eles poderão acessar por um valor adicional de USD 100.000 e a partir de 10 de abril de 2024 por o valor restante da sua dívida registrada.

Os importadores de bens e serviços poderão pagar estas dívidas antes de 12 de dezembro de outra forma?

Podem ser pagos com dólares no exterior, não existindo neste momento qualquer possibilidade de acesso ao mercado de câmbio ou de realização de operações de câmbio por dólares MEP. Também não podem ser utilizadas operações de financiamento nem para importações nem para adiantamento de exportações para anular dívidas antes de 12 de dezembro.

Vale lembrar ainda que caso as operações de câmbio tenham sido realizadas por meio de compra/venda de títulos liquidados em dólares no exterior, o acesso à MLC será perdido por 90 dias, a menos que tal operação resulte da venda do BOPREAL adquirido em licitação primária ou até o valor da diferença entre o valor de venda do BOPREAL adquirido em licitação primária e o seu valor nominal.

Se os BOPREAL forem vendidos no mercado secundário em dólares, a dívida poderá ser paga com esses dólares?

Sim, pode, desde que a venda seja liquidada no exterior. A venda em dólares no mercado local não permite o cancelamento da dívida de importações anteriores a 12 de dezembro.

Quem não tem conta no exterior, como consegue os dólares das vendas no mercado secundário para pagar os fornecedores?

O BCRA isentou, através da Comunicação A7940, os subscritores primários da Série 1 do BOPREAL das normas que impedem a liquidação de títulos em moeda estrangeira no exterior em contas que não sejam suas. A medida permite-lhes fazê-lo em nome de terceiros em países que aplicam as recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI).

O titular do BOPREAL que subscreveu em leilão/ licitação primário também poderá vender títulos que tenha adquirido para cobrir a diferença do valor obtido com a venda do BOPREAL no mercado secundário contra dólares do cabo e solicitar à corretora intermediária o depósito dos recursos na conta de terceiro (pode ser diretamente o fornecedor estrangeiro ou outro), desde que o valor de mercado destas operações não exceda a diferença entre o valor obtido na venda e o seu valor nominal, se o primeiro for inferior.



GRUPO BRASIL

Asociación Civil Argentina de Empresas Brasileñas

Se eu vender o BOPREAL no mercado secundário perco o acesso ao MLC por 90 dias?

A venda do BOPREAL no mercado secundário com liquidação em dólares não restringe o acesso ao mercado de câmbio para a realização das demais operações habilitadas na medida em que os títulos tenham sido adquiridos em leilão primário. As vendas no mercado secundário de BOPREAL adquiridos no mercado secundário são computadas da mesma forma que a compra/venda de qualquer outro valor mobiliário nos termos da restrição de acesso ao mercado cambial (pontos 3.16.3.1 e 3.16.3.2 do regulamentos e alterações exteriores).

Os credores podem ser pagos diretamente com o BOPREAL para cancelar dívidas comerciais?

Sim, caso o credor concorde, os títulos poderão ser transferidos para efetuar o pagamento. As operações de câmbio BOPREAL (envios ao exterior para contas Euroclear) não impactam o acesso ao mercado de câmbio para outras situações autorizadas, desde que os valores mobiliários transferidos tenham sido adquiridos em leilão primário.

O BOPREAL pode ser subscrito para dívidas com empresas relacionadas (matriz-filial)?

Sim, as dívidas podem ser incluídas nas vinculadas tanto a bens quanto a serviços.

Todas as séries BOPREAL serão negociadas no mercado secundário?

Inicialmente estava previsto que apenas as Séries 1 e 3 fossem negociadas no mercado secundário, mas a partir da solicitação / do pedido das empresas interessadas em adquirir a Série 2, o BCRA (Banco Central) decidiu permitir que essas séries também fossem negociadas em mercados secundários.

Outra comunicação importante

Comunicação “A” 7.917 do Banco Central, que estabeleceu os prazos de pagamento das importações feitas a partir de 13 de dezembro e prevê, como regra geral, o pagamento em quatro partes iguais e consecutivas, a 30, 60, 90 e 120 dias de acordo com a natureza da mercadoria.

Algumas mercadorias, como produtos e insumos farmacêuticos utilizados na produção local e outros bens relacionados à saúde ou alimentação, fertilizantes e/ou produtos fitossanitários podem ser pagas no prazo de 30 dias após o registro de entrada na alfândega. Para poder fazer o pagamento, o Banco deverá possuir a declaração juramentada do importador informando que a mercadoria será utilizada para os fins previstos.

A partir de 180 dias a partir do seu registro de entrada na alfândega, poderá ser realizado o pagamento do valor FOB das mercadorias como veículos automotores acabados.

Se você tiver alguma dúvida sobre normas, pode escrever para nós em

comex@grupobrasil.com.ar

Fonte da informação: Banco Central da República Argentina, www.bcra.gob.ar